



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 98/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração do Termo de Colaboração nº. 002/2024, no âmbito do Departamento Municipal de Educação.

RESOLVE:

ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação e responsável pela Fiscalização para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Departamento Municipal de Educação de Jundiá do SUL-PR.

- I. **GISLAINE DE ASSIS COSTA**, servidora efetiva, matrícula nº. 220555
- II. **LIDIANE MARIANO SABIÃO PEREIRA**, servidora efetiva, matrícula nº 4991
- III. **THAYSA FERNANDA PEREIRA ROSA**, servidora efetiva, matrícula nº. 220551

ART. 2º. Compete à comissão de avaliação e monitoramento e da fiscal apoiar e acompanhar a execução de parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

ART. 3º Designar a Senhora Jocimar Aparecida de Souza, como responsável pela Fiscalização da Transferência pelo Município.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 04 de julho de 2024.


ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:B3659069

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 643/2024

DECRETO Nº 643 DE 02 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a transferência de veículo entre os Departamentos Municipais que especifica”.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica transferido o veículo abaixo descrito entre os respectivos Departamentos:

Departamento de Origem: Departamento Municipal de Assistência Social

Departamento de Destino: Departamento Municipal de Educação

TIPO	MARCA	PLACA	COMB.	ANO	PATRIMÔNIO
Passageiro/Automóvel	Chevrolet	BAB8140	Alcool/Gasolina	2015/2016	5901

Art. 2º- As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento do Departamento beneficiado.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Jardim Olinda, 02 de julho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:1AF34222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 98/2024

PORTARIA Nº. 98/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração do Termo de Colaboração nº. 002/2024, no âmbito do Departamento Municipal de Educação.

RESOLVE:

ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação e responsável pela Fiscalização para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Departamento Municipal de Educação de Jundiáí do SUL-PR.

I . GISLAINE DE ASSIS COSTA, servidora efetiva, matrícula nº. 220555

LIDIANE MARIANO SABIÃO PEREIRA, servidora efetiva, matrícula nº 4991

THAYSA FERNANDA PEREIRA ROSA, servidora efetiva, matrícula nº. 220551

ART. 2º. Compete à comissão de avaliação e monitoramento e da fiscal apoiar e acompanhar a execução de parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

ART. 3º Designar a Senhora Jocimar Aparecida de Souza, como responsável pela Fiscalização da Transferência pelo Município.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiáí do Sul, 04 de julho de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:9D65AC84

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 49/2024

DECRETO Nº 49/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ASSEMBLEIA DE INSTAURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 745/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a comissão organizadora da assembleia de instauração do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Jundiáí do Sul, estado do Paraná.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da assembleia de instauração do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com a seguinte formação:

Governamental

Denis Nunes de Macedo

Natieli Aparecida Maia

Sociedade Civil

Cleonice Maria Vicente

Terezinha Romana da Silva Lemes

Art. 3º - A Comissão Organizadora tem caráter voluntário, não será atividade remunerada e será responsável por definir a data, o horário e o local para a referida assembleia bem como tudo o que for necessário e previsto na Lei Municipal nº 745/2024 para instauração do conselho;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 98/2024

PORTARIA N.º. 98/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração do Termo de Colaboração n.º. 002/2024, no âmbito do Departamento Municipal de Educação.

RESOLVE:

ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação e responsável pela Fiscalização para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Departamento Municipal de Educação de Jundiá do SUL-PR.

I . GISLAINE DE ASSIS COSTA, servidora efetiva, matrícula n.º. 220555
LIDIANE MARIANO SABIÃO PEREIRA, servidora efetiva, matrícula n.º 4991
THAYSA FERNANDA PEREIRA ROSA, servidora efetiva, matrícula n.º. 220551

ART. 2º. Compete à comissão de avaliação e monitoramento e da fiscal apoiar e acompanhar a execução de parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

ART. 3º Designar a Senhora Jocimar Aparecida de Souza, como responsável pela Fiscalização da Transferência pelo Município.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 04 de julho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:9D65AC84

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/07/2024. Edição 3060

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>